



PROJETO DE LEI Nº 003, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Origem: Poder Legislativo

“Dispõe Sobre a Concessão de Reajuste Salarial aos Servidores do Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores de Arvorezinha e Dá Outras Providências”.

Art. 1º – Fica concedido reajuste salarial de 2,5 %, (dois e meio por cento) a partir de 01/04/2019 e 1,5 %, (um e meio por cento) a partir de 01/12/2019, sobre os vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores de Arvorezinha – RS.

Art. 2º - O reajuste previsto no artigo anterior abrangerá a todos os servidores do Legislativo Municipal, independentemente do Regime Jurídico e Quadros a que pertencem, inclusive extensivo aos cargos em comissão e suas respectivas funções gratificadas e celetistas.

Art. 3º - Em decorrência do reajuste e da reposição salarial concedido, as tabelas de vencimentos, salários e gratificações vigentes, ficam atualizadas nas formas dos Anexos I e II, respectivamente com vigência em abril/2019 e dezembro/2019, que passam a integrar esta Lei para todos os fins e efeitos.

Art. 4º - As despesas decorrentes dos reajustes salariais concedidos por esta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente e dos exercícios seguintes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Arvorezinha, aos 11 dias do mês de abril de 2019.

SUELI LODI GIORDANI
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ver. MARISA PARISOTTO
1ª Secretária



ANEXO I

Tabela de Vencimentos do Quadro Geral de Cargos de Provimento, artigo 23 da Lei Municipal nº 1.255, de 19 de março de 1999 e Lei nº 2258, de 12 de dezembro de 2011, vigência a partir de 1º de abril de 2019.

| PADRÃO BÁSICO | LINHA DE PROMOÇÃO NA CLASSE | | | | | | |
|---------------|-----------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | A | B | C | D | E | F | G |
| 08 | 4.679,38 | 4.913,36 | 5.158,99 | 5.416,97 | 5.687,80 | 5.972,18 | 6.270,77 |
| 03 | 1.578,67 | 1.657,60 | 1.740,50 | 1.827,50 | 1.918,90 | 2.014,84 | 2.115,56 |

Tabela de Vencimentos para o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, artigo 24 da Lei Municipal nº 1.255, de 19 de março de 1999 e Lei Municipal nº 2522, de 21 de maio de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 2633, de 02 de junho de 2015, vigência a partir de 1º de abril de 2019.

| CARGO EM COMISSÃO | | FUNÇÃO GRATIFICADA | |
|-------------------|--------------|--------------------|--------------|
| CC - 2 | R\$ 3.204,20 | FG - 2 | R\$ 1.441,87 |
| CC - 3 | R\$ 4.179,42 | FG - 3 | R\$ 1.880,72 |
| CC - 4 | R\$ 6.237,75 | FG - 4 | R\$ 2.686,87 |

Câmara Municipal de Vereadores de Arvorezinha, onze (11) de abril de 2019.



ANEXO II

Tabela de Vencimentos do Quadro Geral de Cargos de Provimento, artigo 23 da Lei Municipal nº 1.255, de 19 de março de 1999 e Lei nº 2258, de 12 de dezembro de 2011, vigência a partir de 1º de dezembro de 2019.

| PADRÃO BÁSICO | LINHA DE PROMOÇÃO NA CLASSE | | | | | | |
|---------------|-----------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | A | B | C | D | E | F | G |
| 08 | 4.749,57 | 4.987,06 | 5.236,37 | 5.498,22 | 5.773,11 | 6.061,76 | 6.364,83 |
| 03 | 1.602,35 | 1.682,46 | 1.766,60 | 1.854,91 | 1.947,68 | 2.045,06 | 2.147,29 |

Tabela de Vencimentos para o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, artigo 24 da Lei Municipal nº 1.255, de 19 de março de 1999 e Lei Municipal nº 2522, de 21 de maio de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 2633, de 02 de junho de 2015, vigência a partir de 1º de dezembro de 2019.

| CARGO EM COMISSÃO | | FUNÇÃO GRATIFICADA | |
|-------------------|--------------|--------------------|--------------|
| CC - 2 | R\$ 3.252,26 | FG - 2 | R\$ 1.463,49 |
| CC - 3 | R\$ 4.242,11 | FG - 3 | R\$ 1.908,93 |
| CC - 4 | R\$ 6.331,31 | FG - 4 | R\$ 2.727,17 |

Câmara Municipal de Vereadores de Arvorezinha, onze (11) de abril de 2019.



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 003/2019

Senhores (as) Vereadores (as):

O presente Projeto de Lei visa atender o disposto na Lei Municipal nº. 1628, de 10 de março de 2004, para a concessão de reposição para reequilibrar os salários do quadro geral dos servidores, a fim de restabelecer o poder aquisitivo dos vencimentos do pessoal civil deste Legislativo.

Isto posto, apresentamos este projeto de lei, contando com a compreensão dos senhores Edis, buscamos a aprovação desta matéria.

SUELI LODI GIORDANI
Presidente